

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JULHO DE 2007

JOSÉ GILSON PEREIRA AGUIAR, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-6, de Supervisor III, da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2007

MANOEL RIBEIRO DE ARAÚJO, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-6, de Supervisor III, da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JULHO DE 2007

DANIEL MONTEIRO DA SILVA, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-6, de Supervisor III, da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JULHO DE 2007

SIDNEY DOS SANTOS BRAGA, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-5, de Supervisor II, da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JULHO DE 2007

CARLOS ALBERTO DE SOUSA, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-5, de Supervisor II, da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JULHO DE 2007

MARIA DAS GRAÇAS GOMES FERREIRA, para responder pela Função de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo DAÍ-4, de Supervisor I, da Secretaria de Governo.

P.P. 7474

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 128/GAB/2007

Teresina, 06 de julho de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 18/GPAD/2007, datado de 05.07.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria nº 098/GAB/2007, de 28.05.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P.P. 7411



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 00409, DE 05 DE JULHO DE 2007.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **LUIS CLEONE CELESTINO DE SOUSA**, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 143188-9, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de novembro de 2004, encontrando-se ausente desde então.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 1921-6, e **Francisco Isânio Braga de Sousa**, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 037164-5, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

P.P. 7417



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 498/2007

Teresina (PI), 04 de julho de 2007.

Dispõe sobre o parcelamento especial de débitos fiscais do ICM/ICMS para contribuintes optantes pelo regime tributário previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que trata o Decreto nº 12.656, de 25 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.656, de 25 de junho de 2007, que trata da concessão de parcelamento especial de débitos fiscais do ICM/ICMS para contribuintes optantes pelo Simples Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Os débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS, decorrentes de confissão espontânea e/ou de procedimentos administrativos, na esfera administrativa ou judicial, inclusive os inscritos em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de